

LEI MUNICIPAL
Nº 1.323/92

DELEGACIA MUNICIPAL DE 1.323/92

Dispõe sobre a Suplementação de Verbas e dá outras provisões.

AMARAL RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que o Conselho Municipal em sessão de dia 15.04.92 aprovou o Ex. Suplemento a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal deste exercício de Orç. 6.456.800,000,00 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço da Lotação Orçamentária própria e constante do Orçamento Corrente e de acordo com a classificação Orçamentária, Função Programa e Subprograma que seguem: 4002-Despesas de Capital; 4100 Investimentos; 4110-Obras e Instalações; 10 - Habitação e Urbanismo - 60 - Serviço de Utilidade Pública - 525 Vias Urbanas - Órgão 0703 Secretaria de Obras Construção e dependências, cujos valores serão repassados pelo Governo Federal, a fundo perdido e serão utilizados para construção de Rede de Esgoto que será construída neste cidade.
- Art. 2º: Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação que se prevê, tendo em vista o repasse que será efetuado pelo Governo Federal a Fundo Perdido e já aprovado no Orçamento da União para este Município e de acordo com a Lei Federal nº 1.323/92 em seu Artigo 42 e artigo 43 da Lei, Título II da referida Lei.

Decreto Municipal
nº 100, de 16 de Abril de 1992
que aprova o Regulamento

do Plano de Desenvolvimento Social e Econômico
para o período de 1992/1993.

Araçatuba, 16 de abril de 1992

Anílson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em 16.04.92

Indalecio Vanderlei Franco
Secretário de Administração